



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quarta-feira, 26 de setembro de 2018

Ano III - Edição nº 00350 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 070/2018
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001/2018, CONTRATO 023/2018, PP 003/2018

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44.270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 070/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-000, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Jose Bonifacio Fiuza da Silva

Endereço: Rua Professora Maria de Lourde, 20, Terra Nova/Ba

CPF: 581.807.965-15 RG nº 04.484.654-18

CARGO: Agente de Serviços

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Serviços estipuladas para atender as demandas Agente de Serviços (serviços administrativos gerais) do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- Observar as normas legais e regulamentares;
- Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

Jose Bonifacio Fiuza da Silva

[Assinatura]

1

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 – 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAÚSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Bonifácio Souza da Silva

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

Terra Nova, 10 de Setembro de 2018.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


JOSÉ ROQUE DOS SANTOS BRITO
Secretário Municipal de Administração


JOSE BONIFACIO FIUZA DA SILVA
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: 834.092.465-68


CPF: 069.900.055-98

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº.: 001/2018
DO CONTRATO Nº.: 023/2018
Processo Licitatório – Pregão Presencial nº.: 003/2008

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 13.824.511/0001-70, com sede à Rua Doutor Flávio Pacheco Pereira, nº.: 02, Caípe, Terra Nova, Estado da Bahia, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, qual seja, a **SRA. MARINEIDE PEREIRA SOARES**, brasileira, maior, capaz, agente político, inscrita no CPF/MF sob o nº.: 506.784.345-49, residente e domiciliado no Município de Terra Nova/Ba;

CONSIDERANDO que a empresa **J.JUNIOR NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 05.391.139/0001-27, com sede à Rua Paulo Afonso, nº.: 358, Loja C, Kennedy, Cep.: 48.020-650, Alagoinhas, Estado da Bahia, celebrou com essa Municipalidade, 27/04/2018, o Contrato Administrativo nº.: 023/2018, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 003/2008”**;

CONSIDERANDO que a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA**, que por meio de relatórios, informou a ocorrência de diversas irregularidades nos itens que a empresa **J.JUNIOR NEGÓCIOS LTDA** fornece ao Município, tais como, charque mal curado, com produção excessiva de líquido vermelho, entrega de mercadorias em desconformidade com a quantidade descrita no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº.: 003/2008, fatos que prejudicam o atendimento da meta alimentar da merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO que a Municipalidade de Terra Nova/Ba adotou todos os meios suasórios e amigáveis para possibilitar que a **EMPRESA CONTRATADA** regularizasse a situação acima informada, o que se dera através de notificações feitas pela própria Secretaria de Educação, e ainda assim, a **CONTRATADA**

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP.: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

continuou fornecendo alimentos em desconformidade as especificações do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº.: 003/2008;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS

Fica neste ato unilateralmente rescindido o **Contrato Administrativo n.º 023/2018**, originalmente celebrado entre o Município de Terra Nova/Ba e a Empresa **J.JUNIOR NEGOCIOS LTDA**, já devidamente qualificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão da inexecução do contrato administrativo celebrado, o que se consubstanciou, por parte da **CONTRATADA**, no fornecimento de alimentos em desconformidade as especificações do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº.: 003/2008, sem que fosse apresentado ao **CONTRATANTE** qualquer justificativa plausível para tal fato, o que resultou por descumprir as Cláusula Sétima do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A rescisão do **Contrato Administrativo n.º 023/2018** tem como fundamento a Cláusula Décima e, bem assim, o quanto entabulado nos **artigos 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal nº.: 8.666/93**, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no **inciso I, do art. 79 da Lei nº.: 8.666/1993**.

Terra Nova/Ba, 26 de Setembro de 2018.

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal